

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JOÃO CURY)

Institui o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente em 3 de março.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Brasil, o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente no dia 3 de março.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo promover a valorização da luta dos movimentos sociais por moradia digna, incentivar o debate público sobre a política habitacional brasileira e reconhecer o papel das organizações da sociedade civil na promoção do direito à cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os movimentos sociais desempenham papel essencial na luta por justiça social e pelo direito à moradia no Brasil. São eles que, historicamente, colocam em evidência as contradições do modelo urbano excludente, mobilizando populações vulnerabilizadas e construindo alternativas democráticas e coletivas para o acesso à terra e à moradia digna. Por essa razão, acreditamos que é justo e oportuno o estabelecimento de uma data, no calendário oficial do Brasil, para o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social.

A escolha do dia 3 de março como marco nacional não é arbitrária. Trata-se de uma data já reconhecida, sobretudo entre entidades do



estado de São Paulo, como símbolo da resistência e da organização dos movimentos de luta por moradia.

O Brasil enfrenta um déficit habitacional crônico, agravado por fatores como especulação imobiliária e a exclusão territorial. Nessa conjuntura, a atuação dos movimentos sociais é decisiva para pressionar o Estado, ampliar a participação popular e encaminhar soluções efetivas para o problema da moradia.

Este projeto busca reconhecer e homenagear entidades que têm se destacado nesta pauta, como a Frente Popular por Moradia Justa, a Associação Nacional da Cidadania Urbana, o Movimento Vida em Conjunto, a Rede de Apoio à Moradia Comunitária e o Fórum pela Dignidade Habitacional. Essas organizações, entre outras, têm contribuído com ações concretas e reflexões críticas que impulsionam o avanço da política habitacional no país. Além disso, cabe ao Congresso Nacional reconhecer o valioso papel das Companhias Habitacionais de Estados e Municípios, da Secretaria Nacional de Habitação, e dos servidores de cada um desses órgãos, que têm dedicado suas vidas para garantir que o país avance no acesso justo à habitação.

Dessa forma, a instituição do Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social cumpre um papel simbólico e educativo, fortalecendo a cultura política de participação popular e a valorização das lutas coletivas. Conclamamos os Nobres Parlamentares a apoiarem esta proposta, em conformidade com os princípios constitucionais da promoção da cultura nacional e da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JOÃO CURY

2025-4326

